



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.611/93

" AUTORIZA LOCAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º:** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. JOSE LACERDA DA COSTA, o direito de construir sobre o terreno correspondente, a Sepultura nº 36 (trinta e seis) da quadra AR-2, no Perímetro do Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de seu Filho, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei.
- Artigo 2º:** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor DONALDO LOUREIRO DOS SANTOS, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, a Sepultura nº 42 (quarenta e dois) da Quadra AR-2, no Perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se Depositados os Restos Mortais de sua Mãe D. Odete Maria Loureiro, uma catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei.
- Artigo 3º:** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora CÂNDIDA MARIA DE SOUZA, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, a Sepultura nº 21 da Quadra AR-3, no Perímetro da Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação da Lei nº 1.611/93

que encontram-se depositados os Restos Mortais de seu filho ORLI JOSÉ DE MEDEIRCS, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em Lei.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 13 DE AGOSTO DE 1993.

Registrada e publicada em
13 de Agosto de 1993.


LANA MARA DOS ANJOS
Sec. Mun. Adm. e Finanças


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



"DE VOLTA AO PROGRESSO"